



DISCIPLINA
Acórdão nº. 005/2015-16
Auto de Ocorrência
nº. 005/2015-16

ARGUIDO: P.T. - Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM)
COMPETIÇÃO: Apuramento NCS
MODALIDADE: Futsal masculino

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I - FACTOS

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, o Arguido recebeu ordem de expulsão. De acordo com os documentos anexos (Boletim de jogo e Relatório de jogo), o Arguido foi expulso por se ter insurgido contra um jogador da equipa adversária e por não se ter acalmado.

Perante a factualidade exposta, cumpre decidir:

II - FUNDAMENTAÇÃO

Não consta dos elementos de prova disponíveis qualquer descrição que implique concretamente a prática de uma infração disciplinar prevista no RDFADU. De facto, do Relatório de jogo consta, apenas, que o Arguido se envolveu numa discussão com um jogador da equipa adversária e que lhe disse "tenho idade para ser teu pai. Respeita-me". Do Relatório resulta ainda que o Arguido foi expulso por não se acalmar.

Todavia, tal descrição é meramente conclusiva, não constando do supra referido Relatório qualquer facto concreto passível de ser imputado ao Arguido.

Não é por isso possível ao Conselho de Disciplina apurar a ocorrência de qualquer infração disciplinar.

III - DECISÃO



Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina absolver o Arguido.



Registe-se e notifique-se o Arguido e o Clube, informando-se os demais interessados por meio de comunicado.

Lisboa, 31 de dezembro de 2015.

O Conselho de Disciplina da FADU,



Diogo Nabais



Diogo Nabais
(Presidente)



José Miguel Albuquerque
(Vogal)



Ricardo Ezequiel



Ricardo Ezequiel
(Vogal)

